

LEI Nº 623/88

DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

SÚMULA: Altera a redação do artigo 19, da Lei nº 406, de 24 de maio de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI-

Art. 19 - O artigo 19 da Lei nº 406, de 24 de maio de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 19 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de Cz\$ 352.967.742,57 (Trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, sete - centos e quarenta e dois cruzados e cinquenta e sete centavos), equivalente a 147.558,064 OTN's a preços de setembro de 1988, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. por prazo de não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% (onze por cento) ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 19 - ...

§ 29 - ...

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 10 DE OUTUBRO "


José Dionísio Fienik
Dir. de Administração

Prof. José Pochapski
Prefeito Municipal